DECRETO Nº 439/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a Sra. Maria de Lourdes de Alcantara Mendes está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da Sra. Maria de Lourdes de Alcantara Mendes de 77 anos" que se encontra hospedada na Pensão Dona Marta, nos seguintes termos:

Referente aos dias 18 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025

FRANCIELE LOPES RODRIGUES - 24 de novembro de 2025 (período diurno e noturno) a 30 de novembro de 2025.
14 diárias x 150,00 = R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Rua Treze de Maio, 1230, Centro, Abaeté/MG – 35620-000
Tel: 37 99877933
CPF: 129.401.926-00
Chave Pix: 31971199089

PENSÃO DONA MARTA – Referentes aos dias 18/11/2025 a 30/11/2025 – 13 diárias x 67,00 = R$ 871,00 + 13 diárias dos cuidadores x 67,00 = R$ 871,00 - Total = R$ 1.742,00 (mil setecentos e quarenta e dois reais)
Maria Marta Corgozinho
CNPJ: 11.619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472, Centro, Abaeté/MG
Tel: 37 999581372
PIX: 37999632330

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco. (04/12/2025).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal